



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATO DA MESA Nº 07/2024

"Regulamenta o procedimento de avaliações de desempenho de servidores públicos concursados em estágio probatório".

A Mesa da Câmara Municipal de Bertioga, no uso de suas prerrogativas e de forma a ordenar os critérios de avaliação de servidores em estágio probatório, observando o disposto na Resolução 081/2.007, combinado com a Lei Municipal nº 129/95 e em conformidade com o disposto no § 4º, do artigo 41 da Constituição Federal, **RESOLVE:**

Art. 1º. A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório da Câmara Municipal de Bertioga, para confirmação e regular reconhecimento de estabilidade funcional, observará os procedimentos deste Ato da Mesa.

Parágrafo Único. O servidor que submetido a avaliação e apresentar desempenho insuficiente, após resultado apurado pela soma das avaliações anuais, será exonerado justificadamente, observado o devido processo legal e o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º. A avaliação de cada servidor em estágio probatório será procedida através do obrigatório preenchimento da Ficha de Avaliação Especial de Desempenho - **FAED**, conforme anexo I deste Ato.

§1º. A **FAED** será preenchida com periodicidade anual, no prazo legal e anexada ao prontuário do servidor.

§2º. A **FAED** final terá origem mediante média aritmética simples, obtida com as três **FAED** anteriores.

Art. 3º. A avaliação anual será efetivada pelo preenchimento da **FAED**, da forma seguinte:

- a) Pelo SERH - respostas ao questionamento número 05 da **FAED**; e,
- b) Pelo Diretor de Departamento - respostas aos demais questionamentos.

§1º. A **FAED** anual resultará numa nota final observado o artigo 5º deste Ato da Mesa.

§2º. No terceiro ano de avaliação de desempenho após o preenchimento da **FAED**, e encerrada eventual fase recursal, será efetuada uma média através da soma das notas das avaliações feitas em cada ano sendo considerado aprovado no estágio probatório o servidor que atingir um mínimo de 50 pontos.

§3º. Cada servidor será avaliado por 03 (três) vezes, durante o estágio probatório, pelo SERH e pelo Diretor de Departamento ao qual esteja lotado.

Art. 4º. No caso de exoneração do servidor, que não atingiu a pontuação necessária nos termos deste Ato da Mesa, será garantido o direito de recurso como forma de observância ao princípio da ampla defesa e contraditório.

Parágrafo Único O recurso referido no caput será julgado nos termos do do artigo 125 da Resolução nº 81/2.007.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 5º. O servidor receberá a cada ano em que for avaliado, cópia de sua **FAED**, até o segundo dia útil seguinte à decisão da comissão avaliadora ou no primeiro dia útil em que o servidor retornar ao serviço após eventual ausência, independentemente do motivo.

§1º. Em caso de discordância do servidor quanto ao resultado da sua avaliação, fica garantido o direito ao contraditório sob forma de recurso, a ser dirigido ao Presidente da Câmara, em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a comunicação do resultado.

§2º. O recurso referido no caput será julgado nos termos do artigo 125 da Resolução nº 81/2.007.

Art. 6º. A avaliação de servidor público em estágio probatório será examinada tendo em conta os seguintes fatores:

- I- produtividade no trabalho;
- II- qualidade de trabalho;
- III- presteza;
- IV- responsabilidade;
- V- assiduidade;
- VI- administração do tempo;
- VII- conhecimento do trabalho;
- VIII- relacionamento interpessoal;
- IX- disciplina; e
- X- idoneidade moral

§1º. Os itens I, II, III e IV receberão a seguinte pontuação em relação aos seus conceitos:

- a) Excelente – 10 pontos;
- b) Bom – 8 pontos;
- c) Regular – 5 pontos;
- d) Insatisfatório – 2 pontos.

§2º. Os itens V, VI, VII, VIII, IX e X receberão a seguinte pontuação em relação aos seus conceitos:

- a) Excelente – 8 pontos;
- b) Bom – 6 pontos;
- c) Regular – 3 pontos;
- d) Insatisfatório – 1 ponto.

Art. 7º. Será tido como de desempenho suficiente para a permanência ou estabilização no cargo, o servidor que obtiver no mínimo 50 pontos, servindo como subsídio e/ou parâmetro para a avaliação as seguintes regras:

I – O fator relativo à assiduidade será preenchido, tendo em conta o período decorrido desde a admissão ou última avaliação, até a avaliação respectiva, atribuindo-se a pontuação prevista no artigo 128 da Resolução nº 081/2.007;

II – O fator idoneidade moral será avaliado tendo em conta provas de inidoneidade, sejam quais forem, as quais constem de prontuário e assentamentos funcionais, sendo que na falta destas provas, o servidor será considerado idôneo;

4

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

The following table shows the results of the regression analysis for the dependent variable "Number of children" (N = 1,000). The independent variables are "Age" and "Gender". The results are presented in the following table:

Variable	Coefficient	Standard Error	t-statistic	p-value
Age	0.05	0.01	5.00	0.000
Gender	0.10	0.02	5.00	0.000
Constant	1.50	0.10	15.00	0.000

The results indicate that both Age and Gender are significant predictors of the number of children. The coefficient for Age is 0.05, indicating that for every unit increase in Age, the number of children increases by 0.05 units. The coefficient for Gender is 0.10, indicating that for every unit increase in Gender, the number of children increases by 0.10 units. The constant term is 1.50, indicating that the expected number of children is 1.50 when both Age and Gender are zero.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

III – Os demais fatores serão objetos de observação frequente da chefia imediata, que, deverá, quando se fizer necessário, ou seja, em situações de destaque ou desabono, preencher Relatório de Ocorrência – RO, conforme anexo II, que será encaminhado pela chefia do departamento pessoal para juntada no respectivo prontuário.

Art. 8º. Após a realização de todas as avaliações de desempenho e estando o servidor apto, em todas elas, a adquirir a estabilidade, será este considerado estável através de certidão assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário Geral.

§ 1º. Será expedida certidão funcional de estabilidade a todos os servidores efetivos que forem aprovados no estágio probatório, observadas as conformidades legais, assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário Geral.

§ 2º. A certidão funcional de estabilidade será publicada no BOM em até 30 (trinta) dias após sua expedição, para fins de publicidade.

Art. 9º. As avaliações dos servidores para fins de estabilidade ocorrerão, nos termos da Resolução nº 081/2.007, e observadas as especificidades deste Ato da Mesa.

Art. 10. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de outubro de 2.024

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga

Ver. Carlos Ticianelli
Presidente

Ver. Matheus Del Corso Rodrigues
1º Secretário

Ver. Eduardo Pereira de Abreu
2º Secretário



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO I

F A E D

FICHA DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE SERVIDORES EFETIVOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Departamento: _____

Seção: _____

Nome do Servidor: _____

Cargo: _____

I - Produtividade no Trabalho:

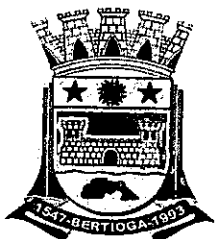
- ☐ Seu trabalho apresenta resultados além da expectativa, com habilidade na solução de questões que fogem à rotina. Excelente.
- ☐ Seu trabalho é satisfatório apenas em tarefas rotineiras. Bom.
- ☐ Apresenta dificuldades para realizar o trabalho rotineiro mas o executa. Regular.
- ☐ Seu trabalho, mesmo em tarefas de rotina, não é satisfatório. Insatisfatório.

II - Qualidade de Trabalho:

- ☐ Seu trabalho demonstra sempre altos níveis de qualidade. Excelente.
- ☐ Seu trabalho, dentro de suas atribuições, costuma ser satisfatório. Bom.
- ☐ Seu trabalho algumas vezes fica aquém da expectativa, deixando a desejar. Regular.
- ☐ Dificilmente faz seu trabalho bem feito, necessitando sempre de correção. Insatisfatório.

III - Presteza:

- ☐ Sempre demonstra extrema vontade em cooperar com os colegas e com a chefia. Excelente.
- ☐ Geralmente demonstra boa vontade em cooperar com os colegas e com a chefia. Bom.
- ☐ Algumas vezes apresenta dificuldade em cooperar com os colegas e com a chefia. Regular.
- ☐ Raramente coopera com os colegas e com a chefia. Insatisfatório.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

IV - Responsabilidade:

- ☐ Tem muita responsabilidade no cumprimento de prazos, tarefas e no zelo para com os bens públicos. Excelente.
- ☐ Tem a responsabilidade necessária. Bom.
- ☐ Tem pouca responsabilidade para as atividades que lhe são designadas. Regular.
- ☐ Totalmente irresponsável no exercício de suas atividades. Insatisfatório.

V – Assiduidade:

- ☐ Nunca faltou injustificadamente ao trabalho. Excelente.
- ☐ Faltou injustificadamente ao trabalho por menos de 07 (sete) dias. Bom.
- ☐ Faltou injustificadamente ao trabalho entre 07 (sete) e 14 (quatorze) dias. Regular.
- ☐ Faltou injustificadamente ao trabalho por mais de 15 (quinze) dias. Insatisfatório.

VI - Administração do Tempo:

- ☐ Organiza suas tarefas de maneira exemplar e irrepreensível. Excelente.
- ☐ Apresenta falhas, ainda que raras, na organização de suas tarefas. Bom.
- ☐ A organização de suas tarefas é deficiente. Regular.
- ☐ É muito desorganizado em relação às tarefas que executa. Insatisfatório.

VII - Conhecimento do trabalho:

- ☐ Conhece perfeitamente o seu trabalho e possui grande desenvoltura em sua realização. Excelente.
- ☐ Dispõe dos conhecimentos necessários para realizar seu trabalho. Bom.
- ☐ Algumas vezes seus conhecimentos são insuficientes para realizar seu trabalho, necessitando de orientação e correção. Regular.
- ☐ Não dispõe do conhecimento necessário para realizar seu trabalho e necessita de frequente orientação e correção. Insatisfatório.

VIII - Relacionamento Interpessoal:

- ☐ Relaciona-se muito bem com as pessoas e apresenta desenvoltura no trato para com essas. Excelente.
- ☐ Não apresenta dificuldade para relacionar-se com as pessoas mas poderia ter maior desenvoltura. Bom.
- ☐ Apresenta algumas dificuldades para relacionar-se com as pessoas. Regular.
- ☐ Tem muita dificuldade para relacionar-se com as pessoas. Insatisfatório.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

IX - Disciplina:

- ☐ Muito disciplinado, não apresentando questionamentos impróprios nem traços de insubordinação. Excelente.
- ☐ Disciplinado, atendendo aos pedidos que lhe são feitos. Bom.
- ☐ Pouco disciplinado, contestando algumas determinações e até não as cumprindo conforme solicitado. Regular.
- ☐ Muito indisciplinado, com insubordinação frequente. Insatisfatório.

X - Idoneidade Moral:

- ☐ Tem idoneidade. Excelente.
- ☐ Não tem idoneidade. Insatisfatório.

Outras observações:

RESULTADO: ☐ desempenho suficiente.

☐ desempenho insuficiente.

Bertioga, ____ / ____ / ____ .

Superior Hierárquico:

Ciência do Secretário Geral:



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO II

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS

NOME DO SERVIDOR: _____

CARGO: _____

DATA DA OCORRÊNCIA: _____

DEPARTAMENTO/SETOR: _____

FATOR: _____

CONCEITO: _____

MOTIVO: _____

Assinatura e Carimbo da Chefia

Ciência do Servidor